



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS**

**DECRETO Nº 1.291, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

Altera os §§1º e 2º do art. 1º do Decreto de 13 de julho de 2010, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Zenaide Beckman Benício, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o Decreto de 13 de julho de 2010, em razão ter sido deferida a revisão da aposentadoria da servidora interessada, conforme consta nos autos administrativos nº 2014027303,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São alterados os §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto de 13 de julho de 2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º .....

§ 1º O valor do benefício corresponderá ao previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1414/2005, conforme a revisão de proventos de aposentadoria consignado aos autos do processo nº 2014027303. (NR)

§ 2º Por força do §2º do art. 41 da Lei nº 1414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades. (NR)

.....”

**Art. 2º** São revogados os Decretos nºs 1.285, de 19 de setembro de 2016 e 1.289, de 3 de outubro de 2016.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2010.

Palmas, 13 de outubro de 2016.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário Municipal de Governo e  
Relações  
Político-Sociais

**Michele Afonso Rodrigues Moura**  
Presidente Interina do Instituto de Previdência  
Social do Município de Palmas